

Lei nº 1.222, de 17 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos que indica na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio – IPME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

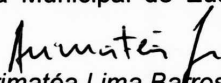
Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio – IPME, os cargos de provimento em Comissão a seguir descritos: ASSESSOR JURÍDICO–DAS 1, ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO–DAS 2, SECRETÁRIA DA ASSESSORIA JURÍDICA–DAS 3, ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA JURÍDICA–DAS 4, com remuneração correspondente ao valor do DAS estipulado pela Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do ente.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal